



PROCESSO N.º	:	27.911-0/2018
PRINCIPAL	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	:	DAURINHO SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO	:	TRANSFERÊNCIA À INATIVIDADE, <i>EX OFFICIO</i> , MEDIANTE REFORMA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

## RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 24.675/2018**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 26/04/2018, que Transferiu para a Inatividade, *ex officio*, mediante Reforma, com proventos proporcionais, o **Sr. Daurinho Silva dos Santos**, Militar, no cargo de Soldado - PM, classe/nível N-03, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

2. Em relatório técnico conclusivo, a Secretaria de Controle Externo de Previdência sugeriu o registro do **Ato n.º 24.675/2018** e concluiu pela legalidade da Planilha de Proventos Proporcionais no valor de R\$ 4.184,55 (Quatro mil, cento e oitenta e quatro Reais, e cinquenta e cinco centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.038/2019**, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, **opinou pelo registro** do Ato n.º 24.675/2018, bem como pela legalidade da planilha de subsídio proporcional.

**É o relatório.**

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2019.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**  
Conselheiro Interino  
**(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)**

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.